

Cambé, aos 27 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 53 /2022



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº ____/2022, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

Solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no projeto/atividade constante da Lei nº 3.066/2021, de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

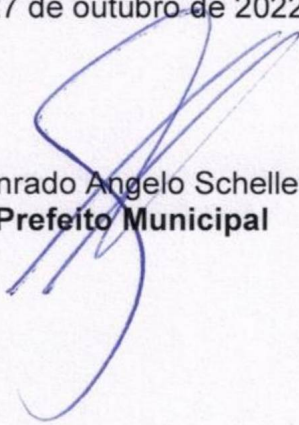
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Entidade: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SEMED			
Função: 12 – EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0005 – MAIS EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1252 – Construção, ampliação e/ou reforma da Secretaria De Educação			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 103	250.000,00
4490.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 104	250.000,00

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 3º, o excesso de arrecadação, verificado na(s) fonte(s) de Recursos 0103 e 0104 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 27 de outubro de 2022.



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 27 de outubro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022".

O referido projeto tem por finalidade pedir autorização dessa Casa Legislativa para que o Município de Cambé possa incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no projeto/atividade constante da Lei nº 3.066 de 07 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Entre as razões pelas quais se faz necessária essa despesa, está a necessidade de aquisição de terrenos oriundos de desapropriação para ampliação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação funciona hoje no espaço do Antigo IBC, localizado na Rua Francisco delgado Sanches, 189.

Porém a atual sede não está apropriada para a demanda de atendimentos, por isso, a necessidade de um local maior, com espaços para atendimento interno e externo.

Os terrenos que serão desapropriados servirão para ampliação e adequação do estacionamento, no qual serão guardados os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, e, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2022, será de no máximo R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Essa despesa será coberta por excesso de arrecadação verificado na(s) fonte(s) de Recursos 0103 e 0104 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e serão abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido em cada elemento.

Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Atenciosamente



Gabriel Candido
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

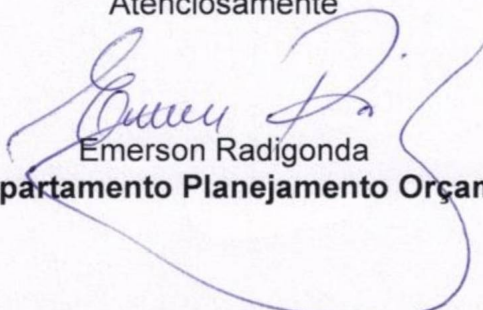
A despesa decorrente do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será realizada através das dotações constantes do artigo 2º do presente projeto de lei, as quais serão abertas por Decreto do Executivo e integradas a LOA - Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

Na LDO, Lei nº 3.047 de 30 de junho de 2021, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá as ações definidas nas especificações do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2022/2025- Lei nº 3.068/2021, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, a despesa será acrescentada na ação e na unidade orçamentária especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e sub funções de governo apropriadas para cada caso e em cada um dos órgãos e unidades envolvidos na questão.

Os recursos financeiros a serem utilizados para custear os gastos serão os oriundos do tesouro municipal. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente



Emerson Radigonda

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário